

EDITAL Nº 01 /2012/ VG / SME/ VG

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA-GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 2613/2003, Lei Municipal nº1.164/97 e Portarias de nº 42 e 43/2011/GAB/SME/VG, de 25.11.2011, publicada no D.O/Jornal da Associação dos Municípios, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante *Análise de Currículo* documentado de cada candidato, considerando qualificação, atualização, experiências e habilidades específicas para provimento de cadastro reserva das vagas em substituição de servidores de cargos permanentes de Nível Elementar, Técnico de Nível Médio e Nível Superior, com vistas a atender as Unidades Escolares (EMEBs e CMEIs), e demais órgãos vinculados à SME, nos termos especificados no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A contratação de Professores (as) e demais servidores terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público, garantir a continuidade de prestação de serviço para provimento de pessoal nas situações de substituição do profissional em situação de afastamento previsto em Lei, não ultrapassando os 10% do total de cargos especificados em lei, salvo a substituição daqueles que estão exercendo a função de Diretor (a) ou Coordenador (a) Pedagógico.

1.2 - O currículo de cada candidato será analisado de acordo com o processo de pontuação já divulgado no Sistema Municipal de Ensino, que considere a qualificação, a experiência e habilidades específicas, além de outros fatores necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

1.3 – Todo o processo de execução, informações ou atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, mediante análise de currículo, será publicado na imprensa oficial do Município (AMM/MT) e disponibilizado no portal www.varzeagrande.mt.gov.br ;



PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

1.4 – O candidato deverá acompanhar as informações relativas ao processo seletivo simplificado mediante análise de currículo nos meios de divulgação citados no item **1.3**, pois caso haja alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

2.1 – Os requisitos básicos a serem atendidos pelos candidatos são os seguintes:

- a)** Ter sido classificado no processo seletivo simplificado, mediante análise de currículo;
- b)** Estar quite com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- c)** Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- d)** Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a função que irá desempenhar, comprovado através de declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura de Varzea Grande;
- e)** Apresentar diploma ou certificação devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério de Educação;
- f)** Ter idade mínima de dezoito (18) anos até a data da contratação;
- g)** Apresentar declaração de não acúmulo de cargo, emprego e outras funções públicas, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
- h)** Cumprir na íntegra as determinações previstas neste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

3.1. Professor (a) Habilitado (a) em Pedagogia ou áreas específicas

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	SALÁRIO BASE
Professor de Primeira e Segunda Etapa da Educação Básica.	20 horas	Graduação em Pedagogia e/ou Pedagogia da Educação Infantil.	R\$ 866,40



PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

Professor de Componentes Curriculares das Disciplinas Específicas	20 horas	Graduação em Linguagens, Matemática, Ciências Naturais, Humanas e Sociais.	R\$ 866,40
---	----------	--	------------

3.2. Servidores Municipais da área administrativa/ Técnico Administrativo Educacional/ Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico de Suporte Administrativo Educacional.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	SALÁRIO BASE
Técnico de Desenvolvimento Educacional /Perfil Técnico de Desenvolvido Infantil.	30 horas	Ensino Médio com experiência comprovada em Educação Infantil.	R\$ 760,98
Técnico de Desenvolvimento Educacional/ Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado.	30 horas	Ensino Médio com experiência comprovada em Educação Especial.	R\$ 760,98
Técnico Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Médio com experiência comprovada em informática básica.	R\$ 760,98
Técnico de Suporte Administrativo Educacional de Nível Médio.	30 horas	Ensino Médio.	R\$ 760,98
Técnico de Suporte Administrativo Educacional	30 horas	Ensino Médio	R\$ 652,00
Fonte de pesquisa: Lei Complementar N.º 3.505/2010			

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas, condições e informações estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 - Serão realizadas as inscrições no período de **27 a 31.01.2012**, no site www.varzeagrande.mt.gov.br, sendo permitido inscrever-se apenas em uma Unidade Escolar.

4.3 – O candidato deverá, no ato da sua inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição *on line* sua opção de função, posto que após a efetivação da mesma não será aceito o pedido de alteração da referida opção.

4.4 - É condição obrigatória para participação no presente Processo Seletivo Simplificado a apresentação do *curriculum Vitae* documentado, à comissão responsável pela seleção, constituída pelo Diretor(a), Coordenador(a) Pedagógico(a) e Membros do CCDE (Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar), no período de **01 a 03/02/2012, das 7h às 11h e das 13h às 17h**, na Unidade Escolar onde se inscreveu.

4.5 – Os candidatos deverão anexar no *curriculum vitae*, os seguintes documentos:

- a)** "Curriculum Vitae" atualizado;
- b)** Certificado de Escolaridade;
- c)** Documento oficial de identidade e CPF;
- d)** Comprovante de quitação com as obrigações militares, se homem;
- e)** Declaração de que não ocupa outro cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, que não possui acúmulo de cargo, e que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e horário de trabalho no cargo que pretende exercer (forneceremos o modelo de declaração);

5 – DA CONTAGEM DE PONTO

5.1 Certificados de Atualização Pedagógica dos últimos 02 (dois) anos, seguindo rigorosamente os critérios da contagem de pontos estabelecidos na **Portaria nº 42 e 43/GAB/SME/VG (Anexos II e III)**

5.2 – Para os candidatos que exerceram no ano de 2011, função compatível àquela que se inscreveu deverão apresentar declaração contendo seu desempenho do referido ano,

fornecido pelo Gestor da Unidade Escolar onde prestou serviço, verificando inclusive a parte da Eficiência Didática no desempenho da função. (valendo 01 ponto).

5.3 – Após análise do currículo na Unidade Escolar àqueles que forem classificados e não conseguirem contratação na escola onde se inscreveu, farão parte do cadastro reserva na SME, para posterior encaminhamento onde houver vagas.

5.4 - A Declaração de Desempenho fornecida ao candidato, pelo Gestor da Unidade Escolar onde prestou serviço valerá 01(um) ponto, caso a avaliação atribuída ao servidor seja igual ou maior que 75% (setenta e cinco por cento).

5.5 - O Candidato deverá entregar a documentação acima no posto de atendimento citado neste Edital pessoalmente ou por representante legal, portando procuração com firma reconhecida, impreterivelmente até o ultimo dia do período citado no **item 4.4** observando-se o horário de funcionamento do posto, pois não haverá prorrogação deste período para entrega.

5.6 - Os documentos acima mencionados devem ser apresentados em original e fotocópia.

5.7 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

5.8 - Serão eliminados os candidatos que não apresentarem os documentos acima mencionados ou deixar de apresentar qualquer um deles no período de coleta destes, bem como aqueles que se inscreverem em mais de uma unidade Escolar.

5.9 - Os candidatos inscritos receberão no ato da inscrição, o comprovante da mesma, contendo todas as informações do cargo que pretenda exercer bem como sua carga horária.

6. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise rigorosa dos documentos anexados ao currículo, apresentado pelo candidato á comissão responsável que constituirá uma Banca Examinadora na Unidade Escolar.

6.2 – A análise dos documentos será realizada na Unidade Escolar, de acordo com a sua inscrição, respeitando a data prevista neste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 – A avaliação observará os seguintes aspectos:

- a) Veracidade das informações contidas no currículo e na documentação apresentada pelo candidato;
- b) Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados com base nos critérios definidos na Portaria de Atribuição de Classes e/ou Aulas;
- c) Declaração de Desempenho fornecida pelo gestor da escola onde atuou em 2011.

8. DO DESEMPATE

8.1 – No caso de empate ao examinar, a pontuação obtida por intermédio do Curriculum Vitae e Títulos, para efeito de desempate será observado os critérios contidos no **Artigo 8º da Portaria Nº 43/2011/GAB/SME/VG** e **Artigo 9º da Portaria n.º 42/2011/GAB/SME/VG**.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado por intermédio de análise de currículo perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Base das Carreiras dos Profissionais da Educação constituídos dos seguintes cargos: Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Educacional e Técnico Administrativo de Suporte Educacional, considerando a carga horária prevista para a função.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – O Resultado da avaliação será obtido pela contagem dos pontos do candidato em conformidade com o disposto neste Edital.

10.2 - A banca examinadora será composta por 02 (dois) membros da equipe gestora e 03(três) membros do CCDE (Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar), dentre estes o Presidente.

10.3 - A classificação será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato com a maior pontuação.

10.4 - O resultado da classificação será divulgado no site citado neste Edital, nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Unidade Escolar e publicada em Jornal Oficial do Município (AMM/MT).

11. DA CONTRATAÇÃO DO CLASSIFICADO

11.1 - O candidato classificado será contratado pelo prazo especificado no Contrato a ser assinado pelo Secretário Municipal de Educação e homologado pelo Prefeito, nas vagas em substituição.

11.2 - O regime de trabalho será de 20 (Vinte) horas semanais para o Professor, e de 30 horas semanais para os demais profissionais.

11.3 - O turno de trabalho será distribuído de acordo com a necessidade da Instituição mantenedora, podendo ser alterado conforme interesse da mesma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a)** realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;
- b)** tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do processo.

12.2 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma;

12.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) anos a contar da data da homologação do resultado.

12.4 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital.

12.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado a rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração Pública e demais disposições legais.

12.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitido a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente e demais servidores.

12.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATO TEMPORÁRIO/2012.**

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Fone _____ Sexo: () masculino () feminino

Data Nasc. ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ ORG. EXP. _____ UF: _____

Endereço: _____ Número _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Grau de escolaridade _____ Curso: _____

Unidade Escolar Pleiteada: _____

Função Pretendida:

Professor Educação Básica: () Educação Infantil () Anos Iniciais

Anos Finais (área de conhecimento)

() Linguagem () Ciên. da Natureza e Matemática () Ciên. Humanas e Sociais

EJA: () I Segmento () II Segmento - Disciplina: _____

Técnico de Desenvolvimento Educacional:

() Técnico de Desenv. Infantil () Técnico de Desenv. Educacional Especializado

() **Técnico Administrativo Educacional**

Técnico de Suporte Administrativo Educacional:

() Merendeira () Serviços Gerais () Zelador

() Vigia Agente de Segurança e Manutenção: ()

OBS: O candidato deverá inscrever-se em apenas 01 (uma) Unidade Escolar e em uma única função.



PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

ANEXO II

Portaria nº 42/2011/GAB/SME/VG.

- **.Atribuição de classes e/ou Aulas**

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS - GRADUAÇÃO	Doutorado	12
	Mestrado	10
	Especialização	08
LICENCIATURA	Plena	06
	Curta	04
Normal do Nível Médio	2º Grau Magistério de 03 a 04 anos	01

Pontuação de atualização Pedagógica: os pontos serão obtidos considerando o quadro abaixo

Atualização Pedagógica	Pontuação
1. Cursos na área da educação que contemplam conhecimentos didáticos – curriculares e de políticas educacionais, 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, somando um total de 160 (Cento e Sessenta) horas, dos últimos 02 (dois) anos.	2,0 (dois pontos)
2. Pela elaboração e execução de projetos pedagógicos voltados para as tecnologias aprovado pela Equipe de Programas e Projetos/ SME/VG, acompanhado e validado pelos professores formadores do NTM (Núcleo de Tecnologia do Município).	1,0 (um ponto)
3 – Autoria, Co- autoria e participação em Projetos com evidência de resultado na rede Pública Municipal.	2,0 (um ponto)
4. Por participação no ano letivo de 2011, no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME. Com presença 100% = 2,0, 80% = 1,5 ,75% = 1,0.	2,0 (dois Pontos)
5. Por Participação no ano letivo de 2011, como Mediador no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME.	1,0 (um ponto)



PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

6. Palestras proferidas na área da educação e de sua atuação, mediante certificado registrado pela Instituição promotora do evento, exceto sala do professor: 0,5 (meio) por palestra.	2,0 (dois pontos)
7. Publicação de artigo científico em livros, anais de eventos e/ou revista na área de Educação, com parecer do Conselho Editorial: 0,5 (meio) ponto por artigo.	2,0 (dois pontos)



PREFEITURA DE VARZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

ANEXO III

PORTARIA Nº 43/2011/GAB/VG

QUADRO GERAL – CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO	ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	Mestrado	10,0
	Especialização na área de atuação ou correlata	8,0
LICENCIATURA	Habilitação em grau superior, em nível de graduação.	6,0
NÍVEL MÉDIO	Médio	2,0

Pontuação de atualização pedagógica. Os pontos serão obtidos observando os seguintes critérios:

ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA	PONTUAÇÃO
1- Cursos na área de atuação ou correlata (certificados na área de atuação ou correlata 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, somando um total de 160 (cento e sessenta) horas, dos últimos 02 (dois) anos.	2,0 (dois pontos)
2- Por participação no ano letivo de 2011, no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME. Com presença 100% = 2,0, 80% = 1,5, 75% = 1,0	2,0 (dois pontos)
3- Por participação no ano letivo de 2011, como mediador no projeto “Sala de Professor”, mediante certificado aprovado pela SME.	1,0 (ponto)
4- IED-Introdução Educacional Digital mediante certificado aprovado pela SME.	1,5 (dois pontos)
5- PITEC – Programa de Formação Continuada em Tecnologias Educacionais mediante certificado aprovado pela SME.	1,5 (dois pontos)
6- TIC – Tecnologia de Informação Comunicação mediante certificado aprovado pela SME.	2,0 (pontos)
7- Pró Funcionário/Curso de atualização profissionalizante.	2,0 (dois pontos)